



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 041/2021

*Institui Disciplina e Referenda o
Grupo de Trabalho do
Recenseamento Previdenciário
2021 para aposentados e
pensionistas do Instituto de
Previdência de Cariacica-IPC.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA

- **IPC**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 028/2009,

Considerando a instauração de trabalhos administrativos que visam o recenseamento previdenciário 2021 e consoante o artigo 9º do Anexo I da Portaria 29/2021,

Considerando que a atividade do Grupo de Trabalho importa em atos confirmativos, declaratórios e idôneos, que não geram importes financeiros,

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar seus próprios atos.

DECIDE:

Art. 1º Regular e instituir o Grupo de Trabalho para o Recenseamento dos Aposentados e Pensionistas do IPC no ano de 2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá:

- I. Analisar e seguir fielmente o cronograma de atividades disciplinado na Portaria 29/2021;
- II. Organizar, implementar, gerenciar todo o trabalho a ser executado durante as atividades de recenseamento;
- III. Fiscalizar a plena obediência às normas estabelecidas na Portaria 29/2021;
- IV. Solicitar apoio jurídico quando for o caso;

Art. 3º O Grupo de Trabalho ao final dos trabalhos deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após o encerramento de todos os prazos:



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

- I. Relatório dos resultados obtidos: como número total de atendimentos, número total de ausentes ou inadimplentes, eficácia do Recenseamento;
- II. Relatório nominal daqueles que não atenderam a convocação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho responderá diretamente à Diretoria Técnica Previdenciária para efeitos legais.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I. Ronalda Adriana Barbosa – Coordenadora;
- II. Francisco José Subtil Júnior;
- III. Felipe Panceri Franco;
- IV. Alcione Coutinho Carvalho; e,
- V. Bruno Polez.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duas estagiárias para suporte operacional:

- I. Cristiane Marinho Oliveira; e,
- II. Kátia Alves Menel Rocha.

Art. 7º Os trabalhos de Grupo não serão remunerados para todos os efeitos;

Art. 8º Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 02/08/2021;

Cariacica, 21 de outubro de 2021.


Sidina Delpupo da Cunha Daniel

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Cariacica - IPC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 22 de outubro de 2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES –
IPC****PORTARIA/IPC/DTP Nº. 097 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018****CONCEDE APOSENTADORIA**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal ÉLIDA GUASTI DA SILVA WUTKOVSKY, ocupante do cargo público efetivo de “Professor MaPB – III Língua Portuguesa”, matrícula 102963.1, aposentadoria por tempo de contribuição permanente – Especial do Magistério, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea ‘a’ c/c § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 1º da Lei nº 10.887/04.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 29/09/2018.

Cariacica/ES, 11 de Outubro de 2021.

Sidina Delpupo da Cunha Daniel

Diretora Presidente – IPC.

PORTARIA/IPC/DTP Nº. 078 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**CONCEDE APOSENTADORIA**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal MARIA MADALENA CHRISTO IMAGAWA, ocupante do cargo público efetivo de “Professor MaPA, Nível III”, matrícula 81133.2, aposentadoria ESPECIAL por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/08/2018.

Cariacica/ES, 10 de Agosto de 2021.

Sidina Delpupo da Cunha Daniel

Diretora Presidente – IPC.

PORTARIA/IPC/GP Nº 041/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA - IPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 028/2009,

Considerando a instauração de trabalhos administrativos que visam o recenseamento previdenciário 2021 e consoante o artigo 9º do Anexo I da Portaria 29/2021,

Considerando que a atividade do Grupo de Trabalho importa em atos confirmativos, declaratórios e idôneos, que não geram importes financeiros,

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar seus próprios atos.

DECIDE:

Art. 1º Regularizar e instituir o Grupo de Trabalho para o Recenseamento dos Aposentados e Pensionistas do IPC no ano de 2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá:

I. Analisar e seguir fielmente o cronograma de atividades disciplinado na Portaria 29/2021;

II. Organizar, implementar, gerenciar todo o trabalho a ser executado durante as atividades de recenseamento;

III. Fiscalizar a plena obediência às normas estabelecidas na Portaria 29/2021;

IV. Solicitar apoio jurídico quando for o caso;

Art. 3º O Grupo de Trabalho ao final dos trabalhos deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após o encerramento de todos os prazos:

I. Relatório dos resultados obtidos: como número total de atendimentos, número total de ausentes ou inadimplentes, eficácia do Recenseamento;

II. Relatório nominal daqueles que não atenderam a convocação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho responderá diretamente à Diretoria Técnica Previdenciária para efeitos legais.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I. Ronalda Adriana Barbosa – Coordenadora;

II. Francisco José Subtil Júnior;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, sexta-feira, 22 de outubro de 2021

III. Felipe Panceri Franco;

IV. Alcione Coutinho Carvalho; e,

V. Bruno Polez.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duas estagiárias para suporte operacional:

I. Cristiane Marinho Oliveira; e,

II. Kátia Alves Menel Rocha.

Art. 7º Os trabalhos de Grupo não serão remunerados para todos os efeitos;

Art. 8º Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 02/08/2021;

Cariacica, 21 de outubro de 2021.

Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do IPC



MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2021.10.21 20:12:05 -
0200

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br